



## EDITAL

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO</b>		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.2022.0139/SEGOV</b>		
<b>TIPO</b>	<b>Menor preço por lote (maior desconto)</b>	
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>Aberto</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, o Decreto Municipal nº 537/2013, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
<b>OBJETO</b>	A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e <b>gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética de gestão de frota com vista ao fornecimento combustíveis (gasolina comum, e óleo diesel S10)</b> , em rede especializada de serviços, em caráter contínuo e ininterrupto pelo período de 12 (doze) meses, para a frota de veículos vinculados aos órgãos e entidades do Município de São Cristóvão/Se.	
	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA)</b>	<b>31/10/2022</b>	<b>09H30MIN</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o <b>horário de Brasília</b> .		
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>		
<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de São Cristóvão		
<b>Endereço:</b> Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro Histórico/Setor de Licitações. Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão Celular (79) 3045-4930 / 99657-2784 E-mail do(a) Pregoeiro(a) - <a href="mailto:licitacaoscse@gmail.com">licitacaoscse@gmail.com</a> e ou <a href="mailto:licitacao@saocristovao.se.gov.br">licitacao@saocristovao.se.gov.br</a>		
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Os interessados deverão acessar o <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e <a href="https://www.saocristovao.se.gov.br">https://www.saocristovao.se.gov.br</a> , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de São Cristóvão no endereço acima citado.		
<b>LOCAL DA DISPUTA – Portal</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>		
As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> : (34) 3014-6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail <a href="mailto:contato@licitanet.com.br">contato@licitanet.com.br</a>		



**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-PMSC**, inscrita no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP. 49.100-000, POR SEU(UA) PREGOEIRO(A), designado pela Portaria conforme consta nos autos, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Municipal nº 52/2019, Decreto Municipal nº 15/2009, Decreto Municipal nº 335/2019, que regulamenta o Pregão, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

**1 – DO OBJETO E DA REUNIÃO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética de gestão de frota com vista ao fornecimento combustíveis (gasolina comum, e óleo diesel S10), em rede especializada de serviços, em caráter contínuo e ininterrupto pelo período de 12 (doze) meses, para a frota de veículos vinculados aos órgãos e entidades do Município de São Cristóvão/Se.**
- 1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 2.1.** A dotação orçamentária correrá por conta dos orçamentos financeiros a seguir:

● **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

U.O: 02054 - Controladoria Geral do Município  
AÇÃO: 2031 - Manutenção e Custeio dos Ser. Adm. da CGM  
E.D: 3390.30.00 - Material de Consumo  
F.R: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

● **GABINETE DO PREFEITO;**

U.O: 02002 – Gabinete do Prefeito  
AÇÃO: 2022 – Gestão e Manutenção da Prefeitura Municipal - PM  
E.D: 3390.30.00 – Material de Consumo  
F.R: 1.500.0000 – Ordinários.

● **GABINETE DO VICE-PREFEITO;**

U.O: 02023 – Vice-prefeitura Municipal – VPM  
AÇÃO: 2024 - Gestão e Manutenção da Vice-Prefeitura Municipal - VPM  
E.D: 33903000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
F.R: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos



- **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO;**

U.O: 02064 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET

AÇÃO: 2136 - Manutenção e custeio dos Serviços Administrativos da SEMDET

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

U.O: 02013 – Procuradoria Geral do Município

AÇÃO: 2026 – Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos Prestados pela PGM

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO;**

U.O: 02036 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV

AÇÃO: 2151 – Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEGOV

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO;**

U.O: 02037 – Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e planejamento

AÇÃO: 2141 – Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

S.E: 33903001 – Combustíveis e lubrificantes Automotivos

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;**

UO: 02056 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

AÇÃO: 2061 – Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da Semsurb

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

UO: 02056 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

AÇÃO: 1805 – Recuperar as Estradas Vicinais do Município

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;**

U.O: 02051 – Secretária Municipal da Infraestrutura

AÇÃO: 2058 – Manutenção e Custeio dos Serv. Adm. – S EMIMFRA

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;**

U.O: 02057 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

AÇÃO: 1902 – Manutenção e Custeio dos Serv. Adm. da SEMEL

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;**

U.O: 02062 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA

AÇÃO: 2408 – Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEMMA

E.D: 33903000 – Material de Consumo



F.R: 15000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos

● **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

U.O: 02065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

AÇÃO: 2602 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15000000

U.O: 02065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

AÇÃO: 2640 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15000000

U.O: 41042-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2605 - OFERTAS DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 16600000

U.O: 41042-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2608 - OFERTA DE PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 16600000

U.O: 41042-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2609 - OFERTA DO SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15000000

U.O: 41042-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2609 - OFERTA DO SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 16600000

U.O: 41042-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2616 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 16600000

U.O: 41042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

AÇÃO: 2623 - GESTÃO DA SEMAS

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15000000

● **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA";**

U.O: 34018 – Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água

AÇÃO: 2310 – Manutenção e Custeio dos Serv. Adm. da FUMCTUR

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R:15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

● **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

U.O: 17009 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2710 – Ações de Vigilância em Saúde  
E.D: 33903000 – Material de Consumo  
F.R: 15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde  
AÇÃO: 2711 - Ações de Vigilância Sanitária  
E.D: 33903000 - Material de Consumo  
F.R: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde  
AÇÃO: 2708 - Ações do Mac – Centros de Especialidades  
E.D: 33903000 - Material de Consumo  
F.R: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde  
AÇÃO - 2709 - Ações de Média e Alta Complexidade – Melhor em Casa  
E.D: 33903000 - Material de Consumo  
F.R: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde  
AÇÃO: 2706 - Ações de Média e Alta Complexidade – Urgência 24hs  
E.D: 33903000 - Material de Consumo  
F.R: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde  
AÇÃO - 2705 - Custear as Ações do Almoxarifado Central e Patrimônio  
E.D: 33903000 - Material de Consumo  
F.R: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde  
AÇÃO: 2704 - Manutenção e Custeio da Sede da SMS na Gestão dos Estabelecimentos de Saúde  
E.D: 33903000 - Material de Consumo  
F.R: 15001002 - identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde  
AÇÃO - 2702 - Manter Ações Estratégicas na Atenção à Saúde Primária  
E.D: 33903000 – Material de Consumo  
F.R: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 – Fundo Municipal de Saúde  
AÇÃO - 2701 - Subsidiar as Equipes de Saúde da Família em Suas Ações na Atenção Primária à Saúde  
E.D: 33903000 - Material de Consumo  
F.R: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde  
AÇÃO: 2708 - Ações do Mac - Centros de Especialidades  
E.D: 33903000 - Material de Consumo  
F.R: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde  
AÇÃO: 2707 – Ações de Média e Alta Complexidade – CAPS  
E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

● **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

U.O: 03028 – Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 0021- São Cristóvão cidade educadora

PROJETO/ATIVIDADE: 2824 – Transportar alunos da educação básica- pnate

E. D: 33903000 – material de consumo

F.R: 15530000 – Transferência de recursos do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar

U.O: 03028- Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 0021- São Cristóvão cidade educadora

PROJETO/ ATIVIDADE: 2810 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica

E. D: 33903000 – Material de consumo

F.R: 15001001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

U.O: 03028- Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 0020 – São Cristóvão mais creche e pré- escolar

PROJETO/ ATIVIDADE: 2803 – Manutenção da educação infantil creche e pré-escola

E. D: 33903000 – Material de consumo

F.R: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

U.O: 03028- Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 0021- São Cristóvão Cidade Educadora

PROJETO/ ATIVIDADE: 2819 – Manutenção da secretaria de educação

E. D: 33903000 – Material de consumo

FF.R: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

U.O: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica

CLASSIFICAÇÃO: 0021- São Cristóvão Cidade Educadora

PROJETO/ ATIVIDADE: 2809 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

E. D: 33903000 – Material de consumo

F.R: 15400001- Transferências do fundeb – impostos e transferências de impostos

● **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES;**

U.O: 18001 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

AÇÃO: 2209 – Manutenção e Custeio dos Serv. Adm. da SMTT

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

● **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**

U.O: 24016 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

AÇÃO: 2104 – Manutenção e Custeio dos Serv. Adm. do SAAE

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

### **3 – DOS PROCEDIMENTOS E CREDENCIAMENTO:**

#### **3.1. Do Pregão Eletrônico**

**3.1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

- 3.1.2** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Licitanet.
- 3.1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do Licitanet os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.
- 3.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação**
- 3.2.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o **PORTAL DA LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).
- 3.2.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 3.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Licitanet, devidamente, justificado.
- 3.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao **LICITANET**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.
- 3.2.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**
- 3.2.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

- 4.1.1. As empresas que estejam, comprovadamente, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, farão jus ao benefício de prioridade na contratação, de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme preceitua o art. 32, § 2º, da Lei Municipal nº 52/2019.**
- 4.2.** As empresas participantes desta Licitação deverá ser empresa especializada **que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 4.3.** Os licitantes poderão utilizar os benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a verificação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através das informações contidas no CNPJ.
- 4.4.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 4.5.2.** Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 335/2019;
- 4.5.3.** Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 4.5.4.** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 4.5.5.** Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 4.5.6.** Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993).
- 4.5.7.** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

- 4.5.8.** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 4.5.9.** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 4.5.10.** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- 4.5.11.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa devendo estar regularmente cadastrada junto a plataforma LICITANET - licitações online: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### **4.6. Não poderão participar deste Pregão:**

- 4.6.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.6.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.6.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.6.4.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 4.6.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "4.5.2." e "4.5.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 4.6.6.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **4.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

- 4.7.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.7.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.7.3.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.7.4.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.7.5.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.6.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- 5.1.** Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, os interessados poderão formular consultas através do sistema de acordo com o número da licitação.
- 5.2.** Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública municipal.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

- 6.1.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **03 (três) dias úteis** anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/>.
- 6.2.** Os pedidos de impugnação que não forem encaminhados no endereço acima não serão considerados.
- 6.3.** As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.
- 6.4.** As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto

quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

- 6.5.** Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data da impugnação.
- 6.6.** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica <https://licitanet.com.br/> e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 7.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

### **7.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 7.3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;
- 7.3.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.3.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);
- 7.3.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.3.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 7.3.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

### **7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



- 7.4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.4.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 7.4.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.4.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.4.7.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 7.4.9.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
  - 7.4.9.1.** Ocorrendo qualquer fato que impeça a legitimidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), solicitará de imediato que a empresa, deverá, obrigatoriamente, remeter via correios as vias autenticadas ou apresentar as originais no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 8.1.1.** Valor unitário e total do item;
  - 8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o

modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Fornecedor;
- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 8.6.** A proposta poderá ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 9.1.** No horário estabelecido neste Edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 8.1** do edital;
- 9.2.** O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;
- 9.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 9.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

- 9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.20.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21.** O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

- 9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 9.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 9.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 9.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.25.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.26.** O disposto no item **9.25** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 9.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.27.1.** Produzidos no País;
  - 9.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 9.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
  - 9.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 9.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 335/2019.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexecutável;
- 10.3.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas à 24(vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério e juízo de conveniência, por iguais e sucessivos períodos, suficientes para sanar a causa, a fim de obter a melhor proposta, pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);
- 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 10.6.4.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.6.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 10.6.6.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 11.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

- 11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.5.** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

## **11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 11.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.
  - 11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
  - 11.2.3.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
  - 11.2.4.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
  - 11.2.5.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
  - 11.2.6.** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);
  - 11.2.7.** **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº 52/2019;
- 11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, devem obrigatoriamente apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.3 a 11.2.7. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados

a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**11.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).**

11.7.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (12 meses):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo /Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total /Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante /Passivo Circulante

**11.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

**11.8.1.** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO III** do edital.

**11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.9.1.** Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, especificados no **Anexo I – Termo de Referência**, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.10.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.
- 11.11.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- 11.12.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);
- 11.13.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

## **12. CONDIÇÕES PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **13. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 13.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no item 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.
- 13.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).

- 13.3.** Os documentos exigidos para habilitação, poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a), ao final da Sessão Pública, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, quando os documentos eximir ausência de autenticidade, logo, deverão ser encaminhados via original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

**PAÇO MUNICIPAL, PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 49.180-000 – SÃO CRISTÓVÃO – SE**

**EMPRESA:**

**DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022.**

**ATT: PREGOEIRO(A)**

- 13.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 13.6.** A critério do(a) pregoeiro(a), o prazo estabelecido no subitem 13.3. poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **ANEXO II**, e deverá:
- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
  - 14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
  - 14.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
  - 14.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
  - 14.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores



numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

- 14.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 14.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **15. DOS RECURSOS:**

- 15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 15.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas



hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e poderá ser convocado através do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

**18.2.** Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

**18.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**18.4.** pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**19.1.** A Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão, respeitada a ordem de classificação e quantidade de adjudicatários, convocará a(s) empresa(s) para **assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- 19.2.** A(s) empresa(s) vencedor(as), quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 19.3.** Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no **item 23.1** deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no **item 23**, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 19.4.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de São Cristóvão, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- 19.5.** No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 19.6.** O prazo de vigência contratual será contados a partir da sua assinatura, respeitado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.
- 19.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do contrato à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 19.8.** O edital, a proposta da licitante, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 20.1.** Assinar o termo contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 20.2.** Responsabilizar-se pela prestação do serviço e entrega do(s) produto(s) licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções prevista;
- 20.3.** Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;
- 20.4.** Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

- 20.5.** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 20.6.** Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 20.7.** Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora;
- 20.8.** Não transferir de responsabilidade da Fornecedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros;
- 20.9.** Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

## **21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 21.1.** O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 22.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
  - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
  - g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
  - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**22.2.** Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.

**22.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**22.4.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
- d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.

**22.5.** Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**22.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**23.1.1.** Advertência.

**23.1.2.** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

**23.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

**23.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**23.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**23.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

**23.2.2.** Não manter a proposta injustificadamente.

**23.2.3.** Comportar-se de modo idôneo.

**23.2.4.** Fazer declaração falsa.

**23.2.5.** Cometer fraude fiscal.

**23.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**23.3.** Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

**23.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

**23.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

- 23.6.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São Cristóvão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.
- 23.7.** A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

## **24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – CONTRATO**

- 24.1.** Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- Provisoriamente**, no ato da prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
  - Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 24.2.** A prestação do serviço/fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- 24.3.** O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 24.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 24.5.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 24.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 25.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 25.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.



- 25.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada no **Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, Prefeitura Municipal/DILCC – Diretora de Licitações e Contratos Centralizados.**
- 25.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [licitacaoscse@gmail.com](mailto:licitacaoscse@gmail.com) e ou [licitacao@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao@saocristovao.se.gov.br).
- 25.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 25.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 25.7.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail [licitacaoscse@gmail.com](mailto:licitacaoscse@gmail.com) e ou [licitacao@saocristovao.se.gov.br](mailto:licitacao@saocristovao.se.gov.br).
- 25.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
- 26.** O Município de São Cristóvão reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.
- 27.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **ANEXO I – Termo de Referência**
  - **ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços**
  - **ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
  - **ANEXO IV – Minuta do Contrato**

## **28. DO FORO**

- 28.1.** Fica estabelecido o foro da Comarca de São Cristóvão, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

São Cristóvão/SE, 14 de outubro de 2022.

---

Thaís Rocha Passos de Souza  
Pregoeiro(a)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia **smart**, ou cartão com tarja **magnética** de gestão de frota com vista ao fornecimento combustíveis (gasolina comum, e óleo diesel S10), em rede especializada de serviços, em caráter contínuo e ininterrupto pelo período de 12 (doze) meses, para a frota de veículos vinculados aos órgãos e entidades do Município de São Cristóvão/Se, conforme procedimentos e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação são os dispostos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD DE TEMPO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gasolina Comum	Litro	443.200	12 MESES	R\$ 5,74	R\$ 2.543.968,00
2	Diesel S-10	Litro	327.500	12 MESES	R\$ 7,32	R\$ 2.397.300,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE (SEM APLICAÇÃO DO DESCONTO MÍNIMO ACEITO)</b>						<b>R\$ 4.941.268,00</b>

### 2. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.1. O critério de julgamento da licitação será do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Desta forma, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MAIOR DESCONTO**, nos seguintes termos:

2.1.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 4.941.268,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais)** e de **R\$ 4.865.172,47 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** já considerando a aplicação do **desconto mínimo de 1,54%**;

2.1.2 O valor estimado global (sem aplicação de desconto) é de **R\$ 4.941.268,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais)**.

- 2.1.3 O percentual MÍNIMO de desconto estimado é de 1,54%, sendo admitida taxa zero ou negativa;
- 2.1.4 **Para o cálculo do desconto global mínimo foi considerado o percentual aplicado no último certame;**
- 2.1.5 Por conta de limitação no sistema, foi cadastrado no PE INTEGRADO o valor anual da licitação SEM O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO. **Contudo, o licitante deverá considerar que o valor referencial máximo da licitação é de R\$4.941.268,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais), resultado da subtração do valor referente ao percentual de desconto mínimo estimado;**
- 2.1.6 O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de forma linear sobre cada item da tabela referida no item 1.2 deste termo de referência, no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato.
- 2.1.7 Os valores (percentuais de desconto mínimo), dos itens a que se referem o tipo de combustível incidirão apenas no quantitativo mensal efetivamente consumido por cada órgão ou entidade vinculada ao Município de São Cristóvão/Se.
- 2.2 Os preços estimados por litro estão de acordo com a tabela mensal de síntese de preços praticados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP do mês de julho/2022, preço médio ao consumidor, relativo à cidade de Aracaju/SE, obtida no site [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_mensal\\_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_mensal_Municipio.asp), sendo esta cidade, a região próxima do Município de São Cristóvão/Se.
- 2.3 O desconto ofertado será aplicado sobre o valor de mercado do combustível, que deverá estar de acordo com o preço médio vigente no mês da **ocasião do abastecimento**, o qual é obtido semanalmente junto à ANP, a exemplo do valor disposto no item 1.2.
- 2.4 Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no Edital, observando o percentual de desconto a ser aplicado sobre o Preço Médio ao Consumidor do município de Aracaju/Se.

### **3 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

- 3.1 Devido à exaustão do quantitativo previsto no contrato de gerenciamento de combustíveis para frota de veículos dos órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se. A presente contratação mostra-se relevante para manutenção das atividades administrativas



desenvolvidas pelo município para com os seus servidores e a serviço da população local, que exigem o deslocamento, por meio de veículos, de servidores na execução de suas tarefas administrativas.

3.2 Os serviços de gerenciamento de combustíveis visam promover a otimização, padronização, controle e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos pertencentes aos órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se, com tecnologia de cartão, visando reduzir custos e eliminar processos.

3.3 O objetivo da adoção em lote único justifica-se ainda na preocupação em evitar a dificuldade de gestão e controle da prestação de serviços previstos para contratação, uma vez que o serviço será executado no âmbito do estado de Sergipe, e em algumas cidades dos estados da Bahia, Alagoas e Pernambuco, onde as unidades administrativas poderão abastecer em caso de viagens interestaduais. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de São Cristóvão/Se, demandam de uma grande quantidade de fornecedores credenciados por todo o território estadual, com a possibilidade de ocorrência da prestação dos serviços fora do Estado. Tal situação dificulta a adoção de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte para o certame, tendo em vista a não vantajosidade para a administração pública ou por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado conforme previsão no Inciso III, do Art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

3.4 Tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada como em órgãos públicos, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes, consequência das inúmeras vantagens que oferece;

3.5 Em consonância com o princípio da eficiência que deve nortear todas as contratações da Administração, o município de São Cristóvão/Se, adota essa modalidade de contratação como importante instrumento gerencial e operacional;

3.6 Resultados Esperados:

3.6.1. A contratação em lote único proporcionará os seguintes resultados:

3.6.1.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;



3.6.1.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);

3.6.1.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento automotivo, por acesso facilitado a uma rede credenciada para abastecimento com qualidade e preços de mercado;

3.6.1.4. Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;

3.6.1.5. Melhoria do controle de gastos por veículo;

3.6.1.6. Justifica-se a configuração em lote único, no intuito de otimizar a gestão contratual no fornecimento de combustíveis, gerando economia em escala, sendo mais vantajoso para a Administração;

3.7. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota, nas condições necessárias ao desempenho das funções das atividades de interesse dos órgãos e entidades do município de São Cristóvão/Se, bem como, primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços estipulados neste termo;

3.8. Atualmente, a gestão moderna de frotas é feita utilizando aplicativos de gerenciamento, existindo várias soluções disponíveis no mercado. Essas ferramentas permitem fazer a gestão e o controle de gastos, o aumento da segurança da disponibilidade dos veículos/equipamentos, bem como, garantir a transparência dos gastos, já que todas as transações são realizadas com a utilização de cartão magnético ou micro processado, ficando todos os desembolsos registrados no sistema, permitindo assim a geração de relatórios consistentes e em tempo real;

3.9. Quanto à terceirização da atividade de abastecimento de frota, através de contrato administrativo, como o meio mais eficiente para a administração gerir as atividades finalísticas, importante reproduzir, a síntese, do pensamento da ilustre professora **Anadrieca Vicente Vieira de Almeida**:

*“A busca da julhor eficiência e especialização das atividades coloca a terceirização como mecanismo de gestão das organizações. Pela terceirização, passa-se a terceiros o desempenho de atividades não essenciais, acessórias, atividades-meio, de forma que a organização direciona sua estrutura e força produtiva às atividades finalísticas, ao seu “negócio” principal, sua atividade-fim;*

*A terceirização não é uma realidade nova na gestão das organizações, assim como não é novidade para a Administração*

*Pública. No Decreto-Lei nº 200, de 1967, foi prevista a possibilidade de a Administração desobrigar-se da realização material de atividades executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato.*

*Ou seja, a máquina administrativa será direcionada para a consecução da atividade-fim, repassando a terceiros, estranhos aos quadros da Administração, a realização de atividades instrumentais. Com isso, será possível uma melhor eficiência na prestação desses serviços, já que serão desempenhados por organizações com experiência e especialização na área de atuação. A Administração terá, dessa maneira, possibilidade de cobrar resultados, produtividade e qualidade na prestação de serviços e poderá ter redução de custos.*

*A terceirização de serviços pela Administração se dará por meio de um contrato administrativo, precedido, como regra, de licitação (art. 37, XXI da Constituição da República). Importante destacar que o objeto do contrato é a prestação de serviços e não a contratação de mão de obra. ALMEIDA, Anadriça Vicente Vieira de. A Terceirização na Administração Pública – As vantagens e o ônus da fiscalização. Zenite. 03 de setembro de 2010.*

## **4 DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**

---

4.1 Dos Órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Município de São Cristóvão/Se:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO (SEGOV);
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- GABINETE DO PREFEITO;
- GABINETE DO VICE-PREFEITO;
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO E ECONÔMICO E DO TRABALHO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER;
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES;
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

## **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

U.O: 02054 - Controladoria Geral do Município  
AÇÃO: 2031 - Manutenção e Custeio dos Ser. Adm. da CGM  
E.D: 3390.30.00 - Material de Consumo  
F.R: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

● **GABINETE DO PREFEITO;**

U.O: 02002 – Gabinete do Prefeito  
AÇÃO: 2022 – Gestão e Manutenção da Prefeitura Municipal - PM  
E.D: 3390.30.00 – Material de Consumo  
F.R: 1.500.0000 – Ordinários.

● **GABINETE DO VICE-PREFEITO;**

U.O: 02023 – Vice-prefeitura Municipal – VPM  
AÇÃO: 2024 - Gestão e Manutenção da Vice-Prefeitura Municipal - VPM  
E.D: 33903000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
F.R: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

● **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO;**

U.O: 02064 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET  
AÇÃO: 2136 - Manutenção e custeio dos dos Serviços Administrativos da SEMDET  
E.D: 33903000 – Material de Consumo  
F.R: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

● **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

U.O: 02013 – Procuradoria Geral do Município  
AÇÃO: 2026 – Manutenção e Modernização dos Serviços. Administrativos Prestados pela PGM  
E.D: 33903000 – Material de Consumo  
F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

● **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO;**

U.O: 02036 – Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV  
AÇÃO: 2151 – Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEGOV  
E.D: 33903000 – Material de Consumo  
F.R: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

● **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO;**

U.O: 02037 – Secretária Municipal da Fazenda, Orçamento e planejamento  
AÇÃO: 2141 – Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos  
E.D: 33903000 – Material de Consumo  
F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.  
S.E: 33903001 – Combustíveis e lubrificantes Automotivos

● **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS;**

UO: 02056 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
AÇÃO: 2061 – Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da Semsurb  
E.D: 33903000 – Material de Consumo  
F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

UO: 02056 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
AÇÃO: 1805 – Recuperar as Estradas Vicinais do Município  
E.D: 33903000 – Material de Consumo  
F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



● **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;**

U.O: 02051 – Secretária Municipal da Infraestrutura

AÇÃO: 2058 – Manutenção e Custeio dos Serv. Adm. – S EMIMFRA

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

● **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;**

U.O: 02057 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

AÇÃO: 1902 – Manutenção e Custeio dos Serv. Adm. da SEMEL

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

● **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE;**

U.O: 02062 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA

AÇÃO: 2408 – Manutenção e Custeio dos Serviços Administrativos da SEMMA

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos

● **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

U.O: 02065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

AÇÃO: 2602 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15000000

U.O: 02065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

AÇÃO: 2640 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15000000

U.O: 41042-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2605 - OFERTAS DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 16600000

U.O: 41042-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2608 - OFERTA DE PROGRAMAS E SERVIÇOS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 16600000

U.O: 41042-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2609 - OFERTA DO SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15000000

U.O: 41042-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2609 - OFERTA DO SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

E.D: 33903000 - Material de Consumo



F.R: 16600000

U.O: 41042-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2616 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 16600000

U.O: 41042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

AÇÃO: 2623 - GESTÃO DA SEMAS

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15000000

● **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”;**

U.O: 34018 – Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água

AÇÃO: 2310 – Manutenção e Custeio dos Serv. Adm. da FUMCTUR

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R:15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

● **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

U.O: 17009 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2710 – Ações de Vigilância em Saúde

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2711 - Ações de Vigilância Sanitária

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2708 - Ações do Mac – Centros de Especialidades

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO - 2709 - Ações de Média e Alta Complexidade – Melhor em Casa

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2706 - Ações de Média e Alta Complexidade – Urgência 24hs

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO - 2705 - Custear as Ações do Almoxarifado Central e Patrimônio

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2704 - Manutenção e Custeio da Sede da SMS na Gestão dos Estabelecimentos de Saúde

E.D: 33903000 - Material de Consumo



F.R: 15001002 - identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO - 2702 - Manter Ações Estratégicas na Atenção à Saúde Primária

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO - 2701 - Subsidiar as Equipes de Saúde da Família em Suas Ações na Atenção Primária à Saúde

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2708 - Ações do Mac - Centros de Especialidades

E.D: 33903000 - Material de Consumo

F.R: 15001002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

U.O: 17009 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2707 – Ações de Média e Alta Complexidade – CAPS

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

U.O: 03028 – Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 0021- São Cristóvão cidade educadora

PROJETO/ATIVIDADE: 2824 – Transportar alunos da educação básica- pnate

E. D: 33903000 – material de consumo

F.R: 15530000 – Transferência de recursos do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar

U.O: 03028- Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 0021- São Cristóvão cidade educadora

PROJETO/ ATIVIDADE: 2810 – Manutenção e desenvolvimento da educação básica

E. D: 33903000 – Material de consumo

F.R: 15001001- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

U.O: 03028- Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 0020 – São Cristóvão mais creche e pré- escolar

PROJETO/ ATIVIDADE: 2803 – Manutenção da educação infantil creche e pré-escola

E. D: 33903000 – Material de consumo

F.R: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

U.O: 03028- Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 0021- São Cristóvão Cidade Educadora

PROJETO/ ATIVIDADE: 2819 – Manutenção da secretaria de educação

E. D: 33903000 – Material de consumo

FF.R: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

U.O: 03020 – Fundo Municipal da Educação Básica

CLASSIFICAÇÃO: 0021- São Cristóvão Cidade Educadora

PROJETO/ ATIVIDADE: 2809 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

E. D: 33903000 – Material de consumo

F.R: 15400001- Transferências do fundeb – impostos e transferências de impostos

- **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES;**

U.O: 18001 – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

AÇÃO: 2209 – Manutenção e Custeio dos Serv. Adm. da SMTT

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

- **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**

U.O: 24016 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

AÇÃO: 2104 – Manutenção e Custeio dos Serv. Adm. do SAAE

E.D: 33903000 – Material de Consumo

F.R: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

## **6 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

---

6.1 O licitante vencedor deverá dispor de Sistemas de “**Software**” de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota desta administração, devendo também estar disponível consultas em tempo real, via Internet, das operações com identificação por período, por veículo, por tipo de combustível e por condutor.

6.2 O licitante vencedor irá celebrar contrato administrativo de gerenciamento de combustível de forma individualizada, sendo **01 (um) contrato** para com a Prefeitura que engloba as seguintes unidades Administrativas (*Controladoria Geral do Município; Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Governo e Gestão; Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e Secretaria Municipal do Meio Ambiente*) e 01 (um) Contrato Administrativo **para cada** órgão ou entidade que autonomia jurídica (CNPJ Próprios) quais sejam: *Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; e Serviço Autônomo de Água e Esgoto*).

6.3 A empresa contratada deverá disponibilizar Sistema de “**Softwares**” operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais disponíveis na rede credenciada.



**6.4 A empresa contratada deverá fornecer sem custos para os órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se, os seguintes cartões magnéticos:**

- 1) Cartão individual - 01 (um) para cada veículo, com informações (não necessariamente aparentes) correspondentes à sua identificação, como: marca, modelo, placa, número do chassi, capacidade do tanque, tipo de combustível, consumo médio, autonomia, etc.
- 2) Cartão não associado a veículo e sim a maquinário - 03 (três) para aquisição de óleo diesel/gasolina em galões.
- 3) Cartões “coringas” – 04 (quatro) com a finalidade de possibilitar o abastecimento de veículos utilizados em situações excepcionais pelo contratante e que não compõem o seu patrimônio ou, ainda, quando ocorrer a perda ou inutilização de cartões de sua frota até a reposição. Nos casos de abastecimento dos veículos estranhos à frota, os cartões serão cadastrados pelo gestor do contrato e terão validade somente enquanto durar a situação excepcional, retornando ao status de cartão reserva logo após.
- 4) A empresa contratada deverá fornecer, sem custo, cartões para os veículos que venham a integrar a frota dos órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, que deverá obrigatoriamente ser feita por Correio eletrônico (e-mail) ou por outro meio formal.
- 5) A substituição de cartões defeituosos ou extraviados será efetuada pela empresa contratada sem ônus para a órgão ou entidade solicitante, do município de São Cristóvão/Se, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação pelo gestor do contrato, que deverá obrigatoriamente ser feita por Correio eletrônico (e-mail) ou por outro meio formal.

**6.5 O sistema de gerenciamento deverá permitir ainda as seguintes funcionalidades:**

- 1) Identificação de cada condutor, através de senha pessoal, para realização do abastecimento na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da empresa contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e que coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 2) Cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador (com poderes para alteração da base operacional dos veículos e/ou condutores, ativação/ inativação de usuário) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos em caso de: desligamento, férias ou troca de setor, após comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.



- 3) Esses parâmetros deverão ser disponibilizados para alterações pelo gestor através do sistema, não se admitindo a obrigatoriedade da dependência de funcionários da empresa contratada para isso.

**6.6 Cada operação de abastecimento deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:**

- 1) Combustível adquirido (Gasolina Comum ou Diesel S-10).
- 2) Custo unitário e total da operação.
- 3) Quantidade de litros.
- 4) Identificação do veículo (Placa, Modelo, Marca, Ano de fabricação, Ano modelo, Lotação).
- 5) Identificação do condutor (Nome, Matrícula, CNH, Data de vencimento da CNH, Cargo e Lotação).
- 6) Identificação do posto de abastecimento credenciado (Código do posto, Endereço, Bairro, Cidade, Telefone).
- 7) Quilometragem percorrida pelo veículo, data e hora do consumo.
- 8) Rendimento médio por veículo (consumo por Km).

- 6.7 Os postos conveniados com a empresa contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento.

- 6.8 A rede de postos de abastecimento apresentada pela empresa contratada deverá praticar o preço de mercado de acordo com o preço médio vigente na ocasião do abastecimento, o qual é obtido semanalmente junto à ANP.

- 6.9 **Os órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se somente efetuarão o pagamento dos combustíveis e serviços efetivamente fornecidos/utilizados, não se responsabilizando por qualquer tipo de “consumo mínimo” ou “utilização mínima”.**

- 6.10 Rede de postos de abastecimento, pronta e equipada, para aceitar transações com cartões dos usuários no Estado de Sergipe, com mínimo de postos e cidades a seguir discriminados:

- 6.10.1 Município de Aracaju, com pelo menos 04 (quatro) postos com capacidade para abastecer gasolina e óleo diesel.



6.10.2 Município de São Cristóvão/SE, com pelo menos 02 (dois) postos aptos com capacidade para abastecer gasolina e óleo diesel.

6.10.3 Na impossibilidade de credenciamento em alguns desses municípios poderá ser indicado outro desde que a distância/percurso não seja superior a 30 (trinta) km, já que acima deste perímetro torna-se antieconômico e oneroso para o município a execução do objeto contratual.

6.11 O Licitante vencedor deverá disponibilizar aos órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se, meio de consulta atualizada de sua rede credenciada, bem como de seus telefones, nome fantasia, endereços e outras informações pertinentes.

6.12 A empresa deverá apresentar Relação atualizada, com nome e endereço de todos os postos de combustíveis, com os quais mantêm convênio em todo território sergipano, e outras informações pertinentes.

## **7 DO PRAZO E LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA**

---

7.1 O prazo para implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento dos postos.

7.2 O prazo para atendimento e solução de problemas, assistência técnica, em horas úteis não poderá ser superior a 04 (quatro) horas.

7.3 O início efetivo da prestação de serviços dar-se-á com a implantação do sistema devidamente aprovado pela Prefeitura e demais órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se.

7.4 O prazo máximo para entrega dos cartões será de 05 (cinco) dias, após concluída a implantação do sistema, na sede da Prefeitura.

**7.5 No caso de emissão de cartão para novos veículos que não integram a Relação de Veículos constantes no item 5 deste Termo, bem como a emissão de segunda via de cartão, com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.**

7.6 A empresa contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para responder às consultas dos usuários e administradores envolvidos na utilização do sistema, prestando esclarecimentos relativos a:

- a) procedimentos para utilização do cartão nos postos de abastecimento.
- b) dificuldades para consulta aos relatórios gerenciais na internet.
- c) ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

7.7 Os cartões deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, localizado no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Bairro Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, CEP. 49.100-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

## **8 DO QUANTITATIVO DE COMBUSTÍVEL**

8.1 Os Serviços deverão ser disponibilizados na estimativa de acordo com a tabela abaixo:

<b>MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	
<b>Unidade (Prefeitura Municipal)</b>	<b>Gasolina</b>	<b>Óleo Diesel S10</b>
Controladoria Geral do Município – CGM	7.200	Não
Gabinete do Prefeito – GP	14.000	4.000
Gabinete do Vice-Prefeito – GVP	10.000	1.000
Procuradoria Geral do Município – PGM	6.000	Não
Secretaria Municipal de Governo e Gestão – SEGOV;	26.000	10.000
Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Gestão – SEMFOP;	15.000	Não
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB;	15.000	72.000
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;	20.000	15.000
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;	11.000	Não
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA	16.000	18.000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho - SEMDET	20.000	26.000
<b>Unidade (CNPJ Próprios)</b>	<b>Gasolina</b>	<b>Óleo Diesel S10</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;	48.000	18.000
Secretaria Municipal de Educação – SEMED;	60.000	80.000
Órgão ou Entidade vinculado ao Município de São Cristóvão/Se– SMS;	100.000	60.000



Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” – FUMCTUR;	<b>17.000</b>	<b>4.000</b>
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.	<b>8.000</b>	<b>4.000</b>
Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT	<b>50.000</b>	<b>15.500</b>
<b>QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO (12 MESES)</b>	<b>443.200</b>	<b>327.500</b>

## **9 DA PREVISÃO DA DESPESA**

9.1 A previsão anual da despesa objeto deste Termo e da Licitação está estimada em **R\$ 4.941.268,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil e duzentos e sessenta e oito reais)**, preço baseado na estimativa média da Agência Nacional do Petróleo - ANP carreados aos autos, de julho/2022, e de **R\$ 4.865.172,47 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, já considerando a aplicação do desconto mínimo de 1,54%, aplicado no ultimo certame, objetivando atender as necessidades aos órgãos e entidades vinculados ao Município de São Cristóvão/Se, conforme tabelas em anexo.

9.2 O valor global anual estimado não gera, para a empresa contratada, a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da contratada nesse sentido.

9.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos:

- a) Todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, operações financeiras, mão-de-obra a serem empregadas, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento, implantação do sistema, confecção e reemissão de mídias (se for o caso), treinamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato e seus anexos.
- b) Todo e qualquer serviço de instalação, substituição e adaptação necessárias para a utilização dos equipamentos nos postos e nos veículos, bem como a obtenção de respectivas permissões, licenças, autorizações, e outros, exigidas pelos órgãos de regulação.
- c) Toda manutenção e conservação dos equipamentos referentes ao sistema instalados nos veículos (se houver), equipamentos e aplicativos utilizados para registro e transmissão de dados e todos os demais itens referentes a sua operação.

## **10 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO/ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 O critério de definição da empresa licitante vencedora será pelo Maior Desconto considerando



incidentes sobre o preço médio do litro de cada tipo de combustível obtido na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

10.2 O art. 15 do Decreto nº 10.024/19, estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa, devendo a tabela ser ajustada conforme a decisão tomada (excluir coluna do valor). Entretanto, nos casos em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

10.3 Nos descontos ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, emissão dos cartões, taxa de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

## **11 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

11.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto nº 10024/2019, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas neste Termo.

## **12 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

---

12.1 A vigência do Contrato, decorrente deste Termo e da licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2 A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados; de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

12.2.1 Quando os serviços forem prestados regularmente.

12.2.2 A Secretaria ainda tenha interesse na realização dos serviços.



12.2.3 O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Secretaria.

12.2.4 O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação.

12.2.5 Realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Secretaria Municipal de Saúde, das condições e dos preços contratados.

## **13 DO REAJUSTE**

---

13.1 Os preços dos combustíveis, durante a vigência contratual, serão autônomos, variáveis, limitados aos valores divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme previsto neste instrumento.

13.2 Os valores correspondentes aos percentuais de desconto sobre os combustíveis e a taxa de administração ofertados na licitação serão fixos, sem alterações, durante a execução contratual.

## **14 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

---

14.1 A empresa arrematante deverá apresentar, na habilitação, atestados de Capacitação Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, consoante estabelecido no artigo 30, § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93, que comprovem ter o licitante executado ou estar executando satisfatoriamente serviços referentes ao objeto da licitação.

## **15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

---

15.1 Para a licitação e recebimento pelos serviços prestados a Contratada deverá observar os seguintes critérios:

- a) A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, após a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, na Diretoria de Transportes as notas fiscais/faturas emitidas, relativas ao valor mensal dos combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhados dos seguintes documentos:
- b) Relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das Despesas de abastecimento de cada um dos veículos;
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante;



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- g) O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.1, mediante ordem bancária.
- h) Deverão ser emitidas notas fiscais/faturas separadas referentes aos valores a serem efetivamente pago:
- Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o limite do preço médio publicada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), no mês da demanda, para o estado em que se encontra o veículo;
  - Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de fornecimento de combustíveis.
- i) Na hipótese de estarem os documentos discriminados nas alíneas “a” a “f”, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a órgão ou entidade tomador do serviço nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- j) Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, fica assegurado à empresa contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.
- k) A Órgão ou Entidade vinculado ao Município de São Cristóvão/SE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vendedor, nos termos do Contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

16.1 A Contratada durante a execução dos serviços deverá observar as seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada e as suas expensas todos os custos referentes a equipamentos, softwares e realização de treinamentos dos responsáveis



pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços.

- a) Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observando os requisitos a seguir:
- b) Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela Fiscalização do Contrato, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a empresa contratada deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto neste Termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os preços considerados são o preço médio vigente no mês da **ocasião do abastecimento**, o qual é obtido semanalmente junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP relativo à cidade de Aracaju/SE, obtida no site [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_mensal\\_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_mensal_Municipio.asp), sendo esta cidade, a região próxima do Município de São Cristóvão/Se.
- d) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Secretaria ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados aos mesmos.
- e) Operar por meio de rede de postos credenciados, verificando sempre que possível, naquelas localidades, onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a Órgão ou Entidade vinculado ao Município de São Cristóvão/Se possa abastecer seus veículos.
- f) Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).
- g) Efetuar o reembolso pontualmente aos estabelecimentos da rede credenciada dos valores correspondentes às despesas com o consumo de combustíveis realizadas pelo Fundo, inexistindo qualquer relação financeira entre o Fundo e tais estabelecimentos.
- h) Corrigir e informar ao Setor de Transportes as inconsistências constatadas nas informações contidas em qualquer relatório, sem que isso gere ônus adicionais para a Prefeitura Municipal e/ou demais Secretárias e órgãos CNPJ Próprios, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o



horário das 08h às 16 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

17.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.2 – Promover o acompanhamento do contrato em relação aos seus aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas que lhe tenham sido comunicadas pelo Contratante e exigindo a adoção de medidas corretivas pela parte CONTRATADA, se for o caso.

17.3 - Notificar o Contratado relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ou da qual tenha sido informada pelos órgãos e entidades vinculadas ao Município de São Cristóvão/Se

17.4 - Solicitar à Contratada a correção dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado.

17.5 Fornecer à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastro dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação);

17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.7 Efetuar o pagamento quinzenal devido pela execução dos serviços e pelos créditos efetivamente utilizados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

17.8 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;

17.9 Comunicar oficialmente, ao licitante contratado, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

17.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

17.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações



assumidas pelo fornecedor;

17.12 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

17.13 Diligenciar, mensalmente, junto aos postos credenciados para verificar se a contratada honra seu compromisso tempestivamente, utilizando-se dos métodos mais adequados;

17.14 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;

17.15 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

18.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

18.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (12 meses):

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Além das regras previstas neste instrumento deverá a Contratada observar as disposições finais a seguir:

a) O órgão ou entidade vinculado ao Município de São Cristóvão/se, poderá a qualquer tempo

recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

- b) O fornecimento do objeto deste Termo deve ser executado diretamente pelo licitante vencedor, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado, sem prévia autorização do Contratante.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, emissão dos cartões, taxas de qualquer natureza e outras que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- d) Declaramos, em conformidade com o art. 1º da Lei 10.520/2002, que os serviços e bens objeto do presente Termo e da futura licitação, constituem-se bens e serviços comuns.

**Tabela de veículos atuais em uso por todos os órgãos e entidades vinculados ao Município de São Cristóvão/Se, podendo sofrer alteração a qualquer tempo, com a inclusão, exclusão ou substituição de veículos, devendo a Contratada, emitir reação mensal dos veículos que estão sendo abastecidos:**

TIPO	MARCA/MODELO	PLACA	LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	STATUS
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL	QME 9963	SEMAP	GASOLINA	LOCADO
CAMINHONETE	FIAT/TORO	QMO 6D94	SEMAP	DIESEL	LOCADO
TRATOR	NEW HOLLAND/ TL5.100	TCA- 5414	SEMAP	DIESEL	DOADO
CARRO PASSEIO	FIAT/CRONOS	-	SEMAP	GASOLINA	LOCADO
CARRO PASSEIO	FIAT/CRONOS	-	SEMAP	GASOLINA	LOCADO
CAÇAMBA	FORD	QMG 4207	SEMSURB	DIESEL	PRÓPRIO (DOADO PELA CODEVASF)
CAÇAMBA	FORD	QMG 3186	SEMSURB	DIESEL	PRÓPRIO (DOADO PELA CODEVASF)
CAÇAMBA	FORD	RQW 8C63	SEMSURB	DIESEL	CEDIDO PELA DENOCS
CAMINHÃO PIPA	VW	QMP 5147	SEMSURB	DIESEL	PRÓPRIO (DOADO PELA CODEVASF)
MOTONILEVADORA NH MOD RG 140B	NEW HOLLAND	S/PLACA	SEMSURB	DIESEL	PRÓPRIO (DOADO PELA CODEVASF)
RETROESCADEIRA XT870BR	XCMG	S/PLACA	SEMSURB	DIESEL	PRÓPRIO (DOADO PELA CODEVASF)
MOTONIVELADORA GR1803BRI SKD	XCMG	S/PLACA	SEMSURB	DIESEL	CEDIDO PELA DENOCS



PÁ CARREGADEIRA	XCMG	S/PLACA	SEMSURB	DIESEL	PRÓPRIO (DOADO PELA CODEVASF)
CAMINHONETE	FIAT	QMO 2D35	SEMSURB	DIESEL	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW	QMH 4044	SEMSURB	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW	QMA 3754	SEMSURB	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW	PLF 7121	SEMSURB	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASEIO	VW	QMI 8925	SEMSURB	GASOLINA	LOCADO
PICK-UP PEQUENO PORTE	VW	QMH 9911	SEMSURB	GASOLINA	LOCADO
PICK-UP PEQUENO PORTE	VW	PLO 7D58	SEMSURB	GASOLINA	LOCADO
PICK-UP PEQUENO PORTE	VW	PLO 0156	SEMSURB	GASOLINA	LOCADO
CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA	VW	NVK 7495	SEMSURB	DIESEL	LOCADO
CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA	VW	PJL 4902	SEMSURB	DIESEL	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	HYUNDAI/ HB20 1.0M UNIQUE	QMG 9067	FUMCTUR/SEDE	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.6LMB5	QMH 3941	FUMCTUR/SEDE	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QME 9971	PGM	GASOLINA	LOCADO
PICK-UP CABINE DUPLA	FIAT/TORO	RDH 7F30	GP	DIESEL	LOCADO
CARRO DE PASSEIO SEDAN	FIAT/CRONOS	RQW 8A84	GP	FLEX	LOCADO
CARRO DE PASSEIO HATCH	VW/GOL	QME 9884	GP	FLEX	LOCADO
CARRO DE PASSEIO HATCH	VW/GOL	QME 9881	GP	FLEX	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0	QME 9872	SEGOV	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0	QME 9861	SEGOV	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	FIAT/TORO	RDA5J81	SEGOV	DIESEL S10	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0	QME 9974	SEMFAZ	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.6	QMG 4467	SEMFAZ	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0	QMI 8935	SEMFAZ	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL	PLF 9442	SEMEL	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL	QME 9865	SEMEL	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.6	QMH 3994	SEPLOG	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0	QMH 1650	SEPLOG	GASOLINA	LOCADO
MOTO	HONDA/CG	QKZ 5912	SEPLOG	GASOLINA	LOCADO
MOTO	HONDA/CG	QKZ 5913	SEPLOG	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0	PLF 4004	SEMINFRA	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0	QME 9962	SEMINFRA	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	CHEVROLET/ONIX	QMB	SEMINFRA	GASOLINA	LOCADO

		3491			
CAMINHONETE	FIAT/TORO	RCZ 4J69	SEMINFRA	DIESEL	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	TOYOTA/COROLLA	QMG 0261	GAB. VICE	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	FIAT/CRONOS	RQW XXXX	SAEE	GASOLINA	LOCADO
PICK-UP	FIAT/STRADA	-	SAEE	GASOLINA	LOCADO
PICK-UP	FIAT/STRADA	-	SAEE	GASOLINA	LOCADO
MOTO	HONDA/START 160	-	SAEE	GASOLINA	LOCADO
MOTO	HONDA/CG 125 TITAN	HZM XXXX	SAEE	GASOLINA	PRÓPRIO
MOTO	YAMAHA/FACTOR	OEN XXXX	SAEE	GASOLINA	PRÓPRIO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QME 9894	TRANSPORTE SANITÁRIO	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QME 9913	MELHOR EM CASA	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QMA 6121	TRANSPORTE SANITÁRIO	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QME 9932	PARQUE SANTA RITA	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QME 9874	RAIMUNDO ARAGÃO	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QMA 6122	SMS	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QMA 6152	COLONIA/RITA CACETE	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QMA 6906	COVISA	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QME 9955	SMS	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QME 9966	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QME 9871	SMS	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QME 6903	TRANSPORTE SANITÁRIO	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QKZ 6678	CASE	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QMA 6148	TRANSPORTE SANITÁRIO	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QMA 6897	CENTRO DE ESPECIALIDADE	GASOLINA	LOCADO
MINIVAN	SPIN	QMG 0991	CAPS (VALTER CORREIA)	GASOLINA	LOCADO
MINIVAN	SPIN	QMG 0985	CAPS (JOÃO BEBE ÁGUA)	GASOLINA	LOCADO
MINIVAN	DOBLÔ	QNS 1176	MANUTENÇÃO	GASOLINA	LOCADO
CAMINHONETE	AMAROK	QMH 6761	CARDOSO	DIESEL S10	LOCADO
CAMINHONETE	AMAROK	QMH 8012	PEDREIRAS	DIESEL S10	LOCADO
CAMINHONETE	AMAROK	QMH 8022	ALMOXARIFADO	DIESEL S10	LOCADO
VAN	MERCEDES SPRINTER	QME 4144	FISIOTERAPIA	DIESEL S10	LOCADO
VAN	FIAT DUCATO	QME 2833	HEMODIÁLISE	DIESEL S10	LOCADO
VAN	FIAT DUCATO	QMO 3A32	HEMODIÁLISE	DIESEL S10	LOCADO
VAN	MERCEDES SPRINTER	QMC 1976	HEMODIÁLISE	DIESEL S10	LOCADO
VAN	RENAULT MASTER	QSD	FISIOTERAPIA	DIESEL S10	LOCADO



		1B05			
VAN	MERCEDES SPRINTER	PKM 8222	FISIOTERAPIA	DIESEL S10	LOCADO
VAN	MERCEDES SPRINTER	PKL 0644	ALMOXARIFADO	DIESEL S10	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	GOL	PLF 4195	SMS	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	ONIX	QMB 3342	SMS	GASOLINA	LOCADO
VAN	IVECO DAILY	QMH 3423	COVISA	DIESEL S10	PROPRIO
CARRO DE PASSEIO	MOBI	QMH 4683	TIJUQUINHA/ LUIS ALVES	GASOLINA	PROPRIO
CARRO DE PASSEIO	MOBI	QMH 4682	CABRITA/ VARZEA GRANDE	GASOLINA	PROPRIO
CARRO DE PASSEIO	MOBI	QMH 4691	JAIRO	GASOLINA	PROPRIO
CARRO DE PASSEIO	MOBI	QMH 4685	MASSOUD	GASOLINA	PROPRIO
CARRO DE PASSEIO	KWID	QMG 6623	FIGUEIROA	GASOLINA	PROPRIO
CARRO DE PASSEIO	KWID	QMG 6631	MARIANO NASCIMENTO	GASOLINA	PROPRIO
CAMINHONETE	L200	QMF 2486	VACINA	DIESEL S10	PROPRIO
AMBULANCIA	PARTNER	QMA 5182	RESERVA	GASOLINA	PROPRIO
AMBULANCIA	PARTNER	QMA 5184	ALTA HOSPITALAR	GASOLINA	PROPRIO
AMBULANCIA	PARTNER	QMG 2123	URGENCIA 24H	GASOLINA	PROPRIO
AMBULANCIA	PARTNER	QMG 2131	HOSPITAL	GASOLINA	PROPRIO
AMBULANCIA	PARTNER	QKZ 8097	RESERVA	GASOLINA	PROPRIO
MOTO	TRAXX 250CC	QKV 8144	COVISA	GASOLINA	PROPRIO
ÔNIBUS ESCOLAR	IVECO/CITYCLASS 70C17	QKY 4176	SEMED	DIESEL S10	PRÓPRIO
ÔNIBUS ESCOLAR	MARCOPOLO VOLARE V8L	OEQ 8004	SEMED	DIESEL S10	PRÓPRIO
ÔNIBUS ESCOLAR	MERCEDEZ-BENZ /OF 1519 R .ORE	OEP 5025	SEMED	DIESEL S10	PRÓPRIO
ÔNIBUS ESCOLAR	MERCEDEZ/ CAIO LO 916 ORE	QME 6534	SEMED	DIESEL S10	PRÓPRIO
ÔNIBUS ESCOLAR	WOLKSWAGEN VW/ 15190 EOD E.S. ORE	NVL 9347	SEMED	DIESEL S10	PRÓPRIO
ÔNIBUS ESCOLAR	WOLKSWAGEN VW/ 15190 EOD ESCOLAR HD	IAO 1612	SEMED	DIESEL S10	PRÓPRIO
ÔNIBUS ESCOLAR	WOLKSWAGEN VW/ 15190 EOD E. HD ORE	OZB 8075	SEMED	DIESEL S10	PRÓPRIO
ÔNIBUS ESCOLAR	WOLKSWAGEN VW/ 15190 EOD E. HD ORE	QME 6069	SEMED	DIESEL S10	PRÓPRIO
ÔNIBUS ESCOLAR	WOLKSWAGEN VW/ EOD E. HD ORE	QMM 9G32	SEMED	DIESEL S10	PRÓPRIO
ÔNIBUS ESCOLAR	WOLKSWAGEN VW/ 15190 EOD E. HD ORE	QMM 9G53	SEMED	DIESEL S10	PRÓPRIO
ÔNIBUS ESCOLAR	WOLKSWAGEN VW/ 15190 EOD E. HD ORE	OEK 2863	SEMED	DIESEL S10	PRÓPRIO



ÔNIBUS ESCOLAR	IVECO/VERTIS 90V18	OES 7762	SEMED	DIESEL S10	PRÓPRIO
ÔNIBUS ESCOLAR	I/VW AMAROK CD 4x4 SE	QME 9823	SEMED	DIESEL S10	LOCADO
MINI VAN	GM/CHEVROLET/ SPIN 1.8 AT	PCA 9686	SEMED	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	HYUNDAI/ HB20- UNIQUE 1.0	QMG 9057	SEMED	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	HYUNDAI/ HB20- UNIQUE 1.0	QMG 9066	SEMED	GASOLINA	LOCADO
PICK-UP CAB. SIMPLES	VW/SAVEIRO 1.6 RB MBVS	QMH 9913	SEMED	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0L MC4	QME 9926	SEMED	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0L MC4	PLF 2762	SEMED	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.6L MB5	RQW 4194	SEMED	GASOLINA	LOCADO
MINI VAN	GM/ CHEVROLET/ SPIN	-	SEMED	GASOLINA	LOCADO
PICK-UP CAB. DUPLA	FIAT/STRADA	-	SEMED	GASOLINA	LOCADO
CARRO PASSEIO	FIAT/CRONOS 1.3	-	SEMED	GASOLINA	LOCADO
MINI VAN	FIAT/DOBLÔ	-	SEMED	GASOLINA	LOCADO
UTILITARIO CARROCEIRA FECHADA (CARGO)	PEUGEOT/ PARTNER 1.6	-	SEMED	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1.0L MC4	-	SEMED	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL 1,0L MC4	QMI 8933	SMTT OPERACIONAL	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	HYUNDAI/HB20 1.00 UNIQUE	QMG 9017	SUPERINTENDÊNCIA	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	NOVA SAVEIRO	QMA 8614	SMTT OPERACIONAL	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	NOVO VOYAGE	QMA 8471	SMTT OPERACIONAL	GASOLINA	LOCADO
MOTOCICLETA	HONDA START/160	-	SMTT OPERACIONAL	GASOLINA	LOCADO
CAMIONETE	FIAT/STRADA	-	SMTT OPERACIONAL	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	FIAT/CRONOS	-	SUPERINTENDÊNCIA	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	REANEUT/KWID	-	ADMINISTRATIVO	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL	QMI 8934	CONSELHO TUTELAR 2º DISTRITO	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL	QMH 4012	SEDE	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL	QME 9866	CRAS SEDE	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL	QME 9951	CRAS GPB	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL	QMH 4032	CREAS	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	VW/GOL	QMH 4035	CRIANÇA FELIZ	GASOLINA	LOCADO
CARRO DE PASSEIO	ÔNIX/CHEVROLET	QMH 2856	ABRIGO	GASOLINA	LOCADO
CAMINHONETE	JEEP/RENEGADE	QMK 7C39	CONSELHO TUTELAR 1º DISTRITO	GASOLINA	PRÓPRIO
MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE	QKQ 1432	CADUNICO	DIESEL	PRÓPRIO
MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/ VOLARE	QMG 0792	CADUNICO	DIESEL	PRÓPRIO
MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS	PBN	SUAS	DIESEL	PRÓPRIO



		8706			
CAMINHONETE	HYUNDAI/HR	ONK 9638	CRESAN	DIESEL	PRÓPRIO
CARRO DE PASSEIO	GOL	QMH 3925	CGM/ SECRETÁRIO	GASOLINA	LOCADO

São Cristóvão/SE, 29 de julho 2022.

**Marcos Antônio Silva Lima**  
Diretor de Transportes

**Edson Fontes dos Santos**  
Secretário Municipal de Governo e Gestão

*Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.*

**Marcos Antônio de Azevedo Santana**  
Prefeito Municipal.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Cidade)/(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética de gestão de frota com vista ao fornecimento combustíveis (gasolina comum, e óleo diesel S10), em rede especializada de serviços, em caráter contínuo e ininterrupto pelo período de 12 (doze) meses, para a frota de veículos vinculados aos órgãos e entidades do Município de São Cristóvão/Se.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.



O prazo de entrega, que será de no máximo \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

**E-mail:**

**Banco: Agência:**

**Local/Data:**

**Conta Corrente N°:**

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**AO**

**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

#### **DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).



c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022.**

Pelo presente instrumento particular, a XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) XXXXXXXX o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXX, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e **gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética de gestão de frota com vista ao fornecimento combustíveis (gasolina comum, e óleo diesel S10)**, em rede especializada de serviços, em caráter contínuo e ininterrupto pelo período de 12 (doze) meses, para a frota de veículos vinculados aos órgãos e entidades do Município de São Cristóvão/Se.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$

**§1º** - Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.



§2º Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

§3º Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§4º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme o objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. O objeto licitado deverá ser prestado no local designado pela Secretaria de Esporte e Lazer.

5.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo para a execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na execução dos serviços.

5.4. O local para execução será informado na expedição da Ordem de Serviço solicitada pelo Órgão Demandante.

**Parágrafo Único** – A prestação de serviços deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Ação ou Projeto Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



- Disponibilizar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada e as suas expensas todos os custos referentes a equipamentos, softwares e realização de treinamentos dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços.
- Autorizar o fornecimento dos Combustíveis, observando os requisitos a seguir:
- Todos os combustíveis utilizados no abastecimento deverão estar de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo. Em caso de autuação/interdição pela ANP – Agência Nacional de Petróleo do posto credenciado ou constatada, pela Fiscalização do Contrato, a qualidade do combustível fora da especificação normativa, a empresa contratada deverá descredenciar o posto e credenciar um novo posto para atendimento das condições contratuais, em conformidade com o previsto neste Termo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Os preços considerados são o preço médio vigente no mês da ocasião do abastecimento, o qual é obtido semanalmente junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP relativo à cidade de Aracaju/SE, obtida no site [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_mensal\\_Municipio.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_mensal_Municipio.asp), sendo esta cidade, a região próxima do Município de São Cristóvão/Se.
- Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Secretaria ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados aos mesmos.
- Operar por meio de rede de postos credenciados, verificando sempre que possível, naquelas localidades, onde há restrição de postos de abastecimento, novas opções de credenciamento de forma que a Órgão ou Entidade vinculado ao Município de São Cristóvão/Se possa abastecer seus veículos.
- Credenciar somente postos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores, conforme legislação específica do Setor e que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os abastecimentos (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).
- Efetuar o reembolso pontualmente aos estabelecimentos da rede credenciada dos valores correspondentes às despesas com o consumo de combustíveis realizadas pelo Fundo, inexistindo qualquer relação financeira entre o Fundo e tais estabelecimentos.



- Corrigir e informar ao Setor de Transportes as inconsistências constatadas nas informações contidas em qualquer relatório, sem que isso gere ônus adicionais para a Prefeitura Municipal e/ou demais Secretárias e órgãos CNPJ Próprios, no prazo de 4 (quatro) horas, considerando o horário das 08h às 16 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

7.2. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Promover o acompanhamento do contrato em relação aos seus aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas que lhe tenham sido comunicadas pelo Contratante e exigindo a adoção de medidas corretivas pela parte CONTRATADA, se for o caso.
- Notificar o Contratado relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ou da qual tenha sido informada pelos órgãos e entidades vinculadas ao Município de São Cristóvão/Se
- Solicitar à Contratada a correção dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado.
- Fornecer à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastro dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação);
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento quinzenal devido pela execução dos serviços e pelos créditos efetivamente utilizados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- Comunicar oficialmente, ao licitante contratado, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações

assumidas pelo fornecedor;

- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- Diligenciar, mensalmente, junto aos postos credenciados para verificar se a contratada honra seu compromisso tempestivamente, utilizando-se dos métodos mais adequados;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - Advertência.

**II** - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

**III** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**I** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

**II** - Não mantiver a proposta injustificadamente.

**III** - Comportar-se de modo idôneo.

**IV** - Fazer declaração falsa.

**V** - Cometer fraude fiscal.

**VI** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São Cristóvão e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.
- 8.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

- 10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

- 11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2022** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Cristóvão/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_